



**(PLM) PALMAS CENTRO**

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0090-36  
Rua Quadra 103 Sul Rua SO 7, 6  
Tel: 556332153936

Segunda a Sexta - 07:00 às 18:00 | Sábado - 07:00 às 12:00 | Domingos e Feriados: Fechada

**ASSISTENCIA 0800 702 8787**  
**CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686**  
**CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**  
Segunda a sexta das 08h às 21h.  
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

**RECIBO Nº 12752137**

Cliente: Hilton Faria da Silva - CPF/CNPJ: 17788109851

Fone: 63-984874899

Endereço: Quadra ARNE 71 Alameda 16, 45 - casa

Município: PALMAS / TO

CEP: 77006-728

Valor: R\$ 541,71

**Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos**

*(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)*

Contrato: 12752137/1

Período: 06/05/2022 15:09:00 à 09/05/2022 16:54:00

Placa atual: RNR7C26

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	402,00	450,24
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	72,00	80,64
Carbon Free	5,97	6,69
Lavagem Simples Antecipada	22,00	24,64
Condutor Adicional	29,70	33,26
Desconto geral na sequência		-53,76
<b>Total do recibo:</b>		<b>R\$ 541,71</b>

**PLM - WILLIAN LUSTOSA GUIMARAES - 17/05/2022 16:55**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**(PLM) PALMAS CENTRO**

CONTRATO: 12752137 - EVENTUAL - ENCERRADO  
RESERVA: MV1QEUIJBEER  
ATENDENTE: WILLIAN LUSTOSA GUIMARAES

LOCAL DE RET: (PLM) PALMAS CENTRO  
INÍCIO: 06/05/2022 15:09  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0090-36  
RUA QUADRA 103 SUL RUA SO 7, 6 - - PALMAS - TOCANTINS  
TEL: (55) 63 3215 3936/ TEL 2: ()  
SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 18:00 | SÁBADO - 07:00 ÀS 12:00  
| DOMINGOS E FERIADOS: FECHADA

LOCAL DE DEV: (PLM) PALMAS CENTRO  
TÉRMINO: 09/05/2022 16:54  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0090-36  
RUA QUADRA 103 SUL RUA SO 7, 6 - - PALMAS - TOCANTINS  
TEL: (55) 63 3215 3936/ TEL 2: ()  
SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 18:00 | SÁBADO - 07:00 ÀS 12:00 |  
DOMINGOS E FERIADOS: FECHADA

CLIENTE: HILTON FARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 17788109851 - CNH: 00804942629 B - FONE: 63-984874899 / CEL: 63-984874899

MOTORISTA ADICIONAL 1 WANDERLY LIRA MACIEL - CNH: 07547385311 / VALIDADE: 09/03/2023

PLACA: RNR7C26 - FIAT MOBI MANUAL

GRUPO: AX

COMBUSTIVEL:FLEX

TABELA: WSE08

104900211770132

TAG SEM PARAR:

KM ENT: 25399

COMBUSTIVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 06/05/2022 15:09:00

KM DEV: 26690

COMBUSTIVEL DEV: 8/8

DATA/HORA DEV: 09/05/2022

16:54:00

COMBUSTIVEL: R\$ 15,90/LITRO.

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$483,81

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$57,90

Franquia de KM: LIVRE

Total KM Rodado: 1291KM

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	3	134,00	0,00	0,00	402,00
<b>Subtotal</b>					<b>402,00</b>
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO PREMIUM (**)	3	24,00	0,00	0,00	72,00
<b>Total das Proteções</b>					<b>72,00</b>
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Carbon Free	3	1,99	0,00	0,00	5,97
Lavagem Simples Antecipada	1	22,00	0,00	0,00	22,00
Condutor Adicional	3	9,90	0,00	0,00	29,70
<b>Total Serviços Adicionais</b>					<b>57,67</b>
<b>Subtotal</b>					<b>531,67</b>
<b>Total c/ 12% Taxa Adm.</b>					<b>595,47</b>
<b>Desconto Geral</b>					<b>53,76</b>
<b>Total a Pagar</b>					<b>541,71</b>

**Proteção e Cobertura:**

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 2.000,00

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO**

Com contratação de Proteções\* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, F, FV, FX, FY e JC: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HV, HP, HW, HX, J, K, LX, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, JE, ME, MI, MR, MS, SX, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos I, XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções\*\* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, F, FV, FX, FY, G, H, HV, HP, HW, HX, J, JC, K, L, LX, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e HZ: R\$ 25.000,00 | Grupos I, XE e ZE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MI, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo T: R\$ 80.000,00.

\*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantidade.

\*\*O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

**CLÁUSULA 1ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br

**CLÁUSULA 2ª:** Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos a diária, às taxas, às tarifas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

**CLÁUSULA 3ª:** O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome, assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

**CLÁUSULA 4ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a portação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

**CLÁUSULA 5ª:** O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodão de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

**CLÁUSULA 6ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o receberam, conforme disposto no Termo.

**CLÁUSULA 7ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, e perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação dos perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciais competentes.

**CLÁUSULA 8ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

**CLÁUSULA 9ª:** Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de portação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

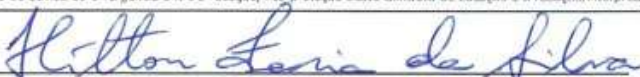
**9.1.** Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou intelecção, apropriação indevida pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

**CLÁUSULA 10ª:** O SEM PARAR, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato cooperativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças por cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

**10.1.** Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram clientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas pranchas de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 80 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 11ª:** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.



ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH  
Cliente: Hilton Faria da Silva  
17788109851

Motorista Adicional 1  
Wanderly Lira Maciel



Atendente  
WILLIAN LUSTOSA GUIMARAES



<b>CONTRATO DE LOCAÇÃO</b>	<b>(PLM) PALMAS CENTRO</b>	<b>LOCAL DE DEV: (PLM) PALMAS CENTRO</b>
CONTRATO: 12752137 - EVENTUAL - ABERTO	LOCAL DE RET: (PLM) PALMAS CENTRO	TERMINO: 09/05/2022 15:00
RESERVA: NVIDQUILIBER	INICIO: 05/05/2022 15:00	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A. - (07.976.147/0090-36)
ATENDENTE: KIDS SILVA PUGAS	RUA QUADRA 103 SUL RUA SO 7, 6 - PALMAS - TOCANTINS	TEL: (55) 63 3215 3936/ TEL 2: ( )
	SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 18:00   SÁBADO - 07:00 ÀS 12:00	SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 18:00   SÁBADO - 07:00 ÀS 12:00
	DOMINGOS E FERIADOS: FECHADA	DOMINGOS E FERIADOS: FECHADA

CLIENTE: HILTON FARIÁ DA SILVA - CPF/CNPJ: 17788109851 - CNH: 00804942629 B - FONE: 63-984874899 / CEL: 63-984874899

MOTORISTA ADICIONAL 1 WANDERLY LIRA MACIEL - CNH: 07547385311 / VALIDADE: 09/03/2023	PLACA: RN 7C25 - FIAT MOBI MANUAL	KM ENT: 25399	COMBUSTÍVEL: R\$ 15,90/LITRO.	LAVAGEM 30M ES: R\$ 30,00
GRUPO: A	COMBUSTÍVEL-FLEX	COMBUSTÍVEL ENT: R/S	LAGAGEM COMPLETA: R\$ 150,00	RENDA DE DOCUMENTO: R\$ 50,00
TABELA: VSE08	TAG SEM PARAR:	DATA/HORA ENT: 06/05/2022 15:09:00		
10499021 7701,32				

Forma de pagamento de Pré-autorização: Visa - XXXX XXXX XXXX [pe - Valor: R\$541,71] Franquia de KM: LIVRE

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$483,81	Qtd	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Valores de Locação					
Dia	3	154,00	0,00	0,00	462,00
Subtotal					462,00
Valores de Proteção					
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	3	24,00	0,00	0,00	72,00
Total das proteções					72,00
Valores de Serviços Adicionais					
Carbon Free	3	1,99	0,00	0,00	5,97
Lavagem Simples Antecipada	1	22,00	0,00	0,00	22,00
Carretel Adicional	3	9,90	0,00	0,00	29,70
Total Serviços Adicionais					57,67
Subtotal					531,67
Total c/ 13% Taxa Adm.					598,47
Desconto Total					53,76
Total a Pagar					544,71

Proteção e Cobertura:  
 Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00  
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00  
 Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00  
 Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALL) R\$ 2.000,00

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO**  
 Com ramificação de Proteções\* (a partir de): Grupos AX, B, R, RS, BK, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, F, FV, FX, FY e J: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HR, HR, HW, HX, J, K, LX, Q, QK e S: R\$ 1.200,00 | Grupos HV, HZ, IE, IZ, ME, MI, MO, MS, SX, WX e ZK: R\$ 2.000,00 | Grupos I, VE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00  
 Sem Cobertura de Proteção\*\* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, RS e BK: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, E, F, FV, FX, FY, G, H, HR, HR, HW, HX, J, K, L, LX, M, Q, QK, RS e SX: R\$ 18.000,00 | Grupo HV e K: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MI, MO, MS e ZK: R\$ 60.000,00 | Grupo I: R\$ 80.000,00  
 \*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá o maior valor.  
 \*\*O LOCATÁRIO que optar pelo contrato de Proteção além pela utilização do seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A garantia dada à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do veículo. O prazo para a liberação do limite/evolução destes valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Para presente locação de Veículo, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que possuem conhecimento prévio e aceitam integralmente os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.724.

**CLÁUSULA 2ª** No âmbito do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

**CLÁUSULA 3ª** O LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, renunciam e constituem sua vontade procedura a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas e infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação contratual, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assumir a responsabilidade por todas as multas decorrentes de infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através do débito em cartão de crédito, já com o resgate do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, e a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

**CLÁUSULA 4ª** O LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, Federais, estaduais ou municipais, a exemplo de eventual roubo de carro municipal, do qual decorram expressa ciência e não se responsabilizam por danos materiais ou morais decorrentes.

**CLÁUSULA 5ª** O LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visitado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA em conformidade com as condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

**CLÁUSULA 6ª** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro. Ficada proibida sua utilização em outros países e/ou em fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio da LOCADORA, sob pena de, independentemente da restrição imposta, estar caracterizada a rescisão contratual, e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, em a LOCADORA, adotar, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retenção do veículo que se localizar em até 200 km de fronteiras com outros países, incluídos, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular através da tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a intenção de impedir a ocorrência de acidentes e judicializações.

**CLÁUSULA 7ª** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declarar ter ciência e plena responsabilidade dos valores aplicados, tais como, as Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

**CLÁUSULA 8ª** O LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL não deverão, em hipótese alguma, ser responsabilizados a LOCADORA o direito de reaver, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos e/ou a sua efetiva devolução, inclusive em situações relativas a eventual atraso, dívidas anteriores, perdas e danos e infrações de trânsito. Para a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para a devolução do veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo comercializado no Contrato (incluindo eventual prorrogação contratual), desde logo e imediatamente de qualquer notificação ou intimação, aceitação imediata pelo LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-se às perdas decorrentes na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusão do LOCATÁRIO, às autoridades judicial e policial competentes.

**CLÁUSULA 9ª** O SEM PARAR, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento no término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a reaver a cobrança no cartão de crédito assentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver rubricado com contrato corporativo, em que estas últimas assinam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), iniciada a 4 (quatro) cobranças por cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

**CLÁUSULA 10ª** Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e fazer cumprir e neste ato se declaram conscientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar os termos de segurança indicados nos preços do pedágio pela prestação de rodagem ou empresas contratadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista estadual à sinalização de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetuada a leitura automática, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de exatidão de pedágio, nos termos do art. 206 do Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 11ª** O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todos os atos praticados durante o Termo e ao presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Em caso de divergência entre a redação/interpretação desta Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

*Hilton Faria da Silva* *Wanderly Lira Maciel* *Kids Silva Pugas*

ASSINATURA IDENTICA A ASSINATURA DA CNH  
 Cliente: Hilton Faria da Silva  
 17788109851

Motorista Adicional 2  
 Wanderly Lira Maciel

Atendente  
 KIDS SILVA PUGAS